



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

**PORTARIA CRMV-PI Nº 027, de 22 de agosto de 2022**

Designa pregoeiros e equipe de apoio para a realização de Pregão Eletrônico e Presencial no âmbito do CRMV-PI e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRMV-PI**, no uso da atribuição que lhe confere a letra “j” do artigo 11º do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992 e na Resolução nº 1.204, de 25 de janeiro de 2018, ambas do CFMV;

Considerando os princípios da administração pública, previstos no art. 37º, CF/88,

Considerando o disposto no XXI, do art. 37º, CF/88,

Considerando o contido no artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar para a função de pregoeiros do CRMV-PI os empregados públicos efetivos:

I – Benatan De Sousa Carvalho – CPF: 397.166.273-00 - Matrícula nº 31CRMV/PI;

II – Alex Windsor Soares Bastos – CPF: 037.256.823-80 - Matrícula nº 47-CRMV/PI.

**Art. 2º.** Designar para a função de Equipe de Apoio ao Pregoeiro do CRMV-PI os empregados públicos efetivos:

I – Ruanna Dátila Silva Ferreira – CPF: 062.850.273-74 - Matrícula nº 46-CRMV/PI;

II – Talita Muniz De Alencar Rosa – CPF: 003.512.063-02 Matrícula nº 41-CRMV/PI

**Art. 3º.** As atribuições do pregoeiro são:

I - Receber processos licitatórios, devidamente instruídos, para análise, validação e proposta de alterações, se necessário, na minuta do edital e seus anexos;

II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico; - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

IV - Dirigir a fase de lances; - Verificar e julgar as condições de habilitação; - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; - Indicar o vencedor do certame;

V - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso; - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

VI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 4º.** As atribuições dos membros da equipe de apoio são:

I - Caberá à equipe de apoio, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório;



Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-760.

Fone: 0xx86-3222-9733 - Fax: 0xx86-3221-1688

E-Mail: crmvpi@gmail.com

www.crmv-pi.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI**

II - Participar das sessões de licitações (presencias e eletrônicas), auxiliando o pregoeiro na lavratura de atas, realizando o credenciamento de licitantes, recebendo envelopes e documentos conforme especificações contidas no edital e auxiliando na organização da fase de lances do pregão;

III - Requerer às seções competentes, a disponibilização dos recursos físicos, humanos, materiais e/ou tecnológicos, para realização da sessão do Pregão, quando necessário.

**Art. 5º.** Estabelecer os critérios para nomeação de pregoeiro e de membros da equipe de apoio do CRMV-PI, conforme dispositivos descritos a seguir:

- I - Ser Empregado Efetivo desta Autarquia;
- II - Ter participado de capacitação específica sobre o tema;
- III - Estar lotado na Sede desta Autarquia.

Parágrafo Único- Não poderão ser designados colaboradores lotados na mesma área para o exercício de funções de pregoeiros ou de membros da equipe de apoio do CRMV-PI, sendo permitido apenas se um for designado como pregoeiro e outro como membro da equipe de apoio.

**Art. 6º.** A escolha de novo(s) pregoeiro(s) e/ou membro(s) da equipe de apoio será realizada no seguinte formato:

I - Será divulgado anualmente pela Autarquia a substituição ocupantes das funções de pregoeiro e/ou apoio e o respectivo prazo para que os colaboradores interessados em assumir tais funções encaminhem e-mail manifestando o interesse;

II - A escolha final será realizada por meio de avaliação por comitê formado pela Assessoria de Gestão de Pessoas, Conselheiros Efetivos e Pregoeiro Oficial do CRMV-PI, com validação pela Diretoria Executiva.

**Art. 7º.** Dê ciência aos empregados citados no artigo 1º, bem como encaminha-se à Assessoria de Comunicação para disponibilizações no Site Oficial do CRMV/PI e à Assessoria Especial para publicação no DOU e demais providências.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Anísio Ferreira Lima Neto**

CRMV-PI N°0491

Presidente do CRMV-PI



Av. Joaquim Ribeiro, N° 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-760.

Fone: 0xx86-3222-9733 - Fax: 0xx86-3221-1688

E-Mail: [crmvp@gmail.com](mailto:crmvp@gmail.com)

[www.crmv-pi.org.br](http://www.crmv-pi.org.br)

